DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

DECRETO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre readequação do horário de funcionamento e expediente nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.585, de 15/09/2005, e demais disposições correlatas previstas na legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do horário de funcionamento e expediente nas repartições públicas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, o melhor atendimento à população e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento e expediente dos setores administrativos que funcionam no **Paço Municipal** será de segunda a sexta-feira, das **7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00,** com intervalo entre as **11h30 e as 13h00.**

Parágrafo Único: Os servidores públicos municipais lotados nos setores administrativos exercerão suas atividades laborativas no período compreendido no *caput* deste artigo de acordo com a respectiva jornada de trabalho.

Art. 2º - O horário de funcionamento dos demais setores desta Prefeitura será definido pelos respectivos Diretores, conforme a necessidade do serviço e a jornada dos servidores lotados em cada setor e divulgadas para conhecimento da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

Art. 3º - O horário de **atendimento ao público** nas repartições públicas que funcionam no Paço Municipal será das **09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.**

Art. 4º - O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores será comprovado mediante o registro **obrigatório** de ponto na forma de biometria, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 096, de 11/10/2024.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Icém, 06 de janeiro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, afixado no local público de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

ANTONIO NELSON CAIRES
Assessor Especial de Gabinete